

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7578/92  
de 05 de março de 1992

N.º 861 de 09/03/92

Majora o preço-hora para estacionamento na ZONA-AZUL deste município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o pedido de reajuste feito pela concessionária do serviço, através do Ofício nº 015/92-DOH de 27 de fevereiro de 1992;

D E C R E T A,

Art. 1º - O artigo 5º do decreto nº 4707/84, de 04 de julho de 1984, que regulamenta o uso da "ZONA AZUL", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Para o período contínuo de estacionamento, abaixo discriminado, fica fixado o seguinte preço:

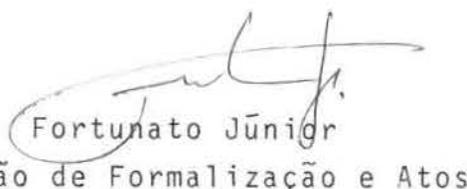
1 (uma) hora - Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de março de 1992.

  
Pedro Yves  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos